



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 003/2021

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS
DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES**

VEREADORA : Ildeslane Dimeira dos Reis MATRÍCULA: 129-1

MÊS DE REFERÊNCIA: Março de 2024

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente,

Nos termos da Resolução 003/2021, de 02 de março de 2021, solicito o reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas em conformidade com esta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 18 de Março de 2024


Ildeslane Dimeira dos Reis
Vereadora



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

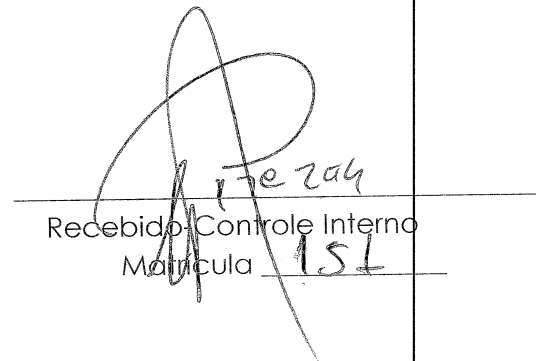
ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

RELAÇÃO DAS DESPESAS - VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO / APLICAÇÃO
29/02/2024	N.F 000.031.343	R\$: 239,04	Abastecimento do veículo para realização de visitas aos diversos bairros para constatação de reclamações de moradores. Bairros visitados: Barra Verde, Vila Rangel, Luiz Bandeira de Brito, Centro, Coronel Manoel Mariano, Vila Nilva de Farias.
TOTAL DEMONSTRADO		R\$: 239,04	

Em 18 de Março de 2024.


Ideslane Dimeira dos Reis
Vereadora


Recebido Controle Interno
Matrícula 151



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

RELAÇÃO DAS DESPESAS - VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO / APLICAÇÃO
11/03/2024	N.F 000.031.461	R\$: 350,02	Abastecimento do veículo para realização de visitas aos diversos bairros para constatação de reclamações de moradores. Bairros visitados: Paraíso Cacerense, Santa Terezinha, Vila Arruda, Vila Aparecida, Vila Corrêa das Neves, Ouro Verde, Santa Inês, Nhecolândia e Região rural da Colônia Paredes.
TOTAL DEMONSTRADO		R\$: 350,02	

Em 18 de Março de 2024.

Hestane Dimeira dos Reis
Vereadora

Recebedor Controle Interno
Matrícula 151

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAIDA

Nº **000.031.461**
 SÉRIE: **001**
 FOLHA: **1 / 1**

CHAVE DE ACESSO DA NF-e (consulta de autenticidade no site <http://www.fazenda.gov.br>)
5024 0309 4011 8900 0107 5500 1000 0314 6110 0016 4075

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
1-50-24-0009878654 11/03/2024 17:09:42

NF-e
 Série
 001
 Nº
 000.031.461

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA ECF

INSCRIÇÃO ESTADUAL **28357496** CNPJ **09.401.189/0001-07**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

DATA EMISSÃO **11/03/2024**

DATA SAÍDA

CEP **779.674.701-25**

CEP **79480-000**

HORA SAÍDA

UF **MS** INSCRIÇÃO ESTADUAL **ISENTO**

IBARRIO / DISTRITO
NOVA RIO VERDE

COMPLEMENTO

BARRO / DISTRITO

NOVA RIO VERDE

UF **MS** INSCRIÇÃO ESTADUAL **ISENTO**

UF **MS** INSCRIÇÃO ESTADUAL **ISENTO**

UF **MS** INSCRIÇÃO ESTADUAL **ISENTO**

UF **MS** INSCRIÇÃO ESTADUAL **ISENTO**

Nome / Razão Social
ILDESLANE DIMEIRA DOS REIS (Cod. 825)

Endereço
R MARECHAL CANDIDO MARIANO RONDON

Município
RIO VERDE DE MATO GROSSO

CEP **79480-000**

UF **MS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL **ISENTO**

Valor Total dos Produtos **350,02**

Valor Total da Nota Fiscal **350,02**

Fatura: 31461 Vencimento: 11/03/2024 Valor: R\$ 350,02

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	350,02
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DISCONTO	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	350,02

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. ACRES.	VALOR TOTAL	BC/ICMS	VL. ICMS	% ICMS
CI	GASOLINA A COMUM ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;	27101259	061	5929	L	53,932	6,490	0,00	0,00	350,02	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS **0,00**

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN **0,00**

RESERVADO AO FISCO

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf: Contribuinte: ~~ppb-ppres~~-RS-4480-Federal-79,80-Estadual-Etate: IBPT/Impressometro MS D84119-placa: QAV4B42 ;ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;

Inf: Fiscal: DOCUMENTOS FISCAIS:000480433;

Atesto o recebimento dos seguintes serviços nas datas 11/03/2024

[Assinatura]

Documento emitido por Linx Fácil | www.linx.com.br/posto-facil Linx

RECEBIMOS DE AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

RELAÇÃO DAS DESPESAS - VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO / APLICAÇÃO
14/03/2024	N.F 000.031.520	R\$: 273,00	Troca de Óleo do veículo Chevrolet Tracker Placa QAV4B42
TOTAL DEMONSTRADO		R\$: 273,00	

Em 18 de Março de 2024.

Ildeslane Dimeira dos Reis
Vereadora

Recebido-Control Interno
Matrícula 151



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Atesto a regularidade da documentação acima elencada referente ao Demonstrativo de despesas indenizáveis apresentados pela Vereadora ILDESLANE DIMEIRA DOS REIS ROSA (M. nº129-1), sendo de inteira responsabilidade do mesmo quanto à veracidade, autenticação e legitimidade da documentação ofertada.

Rio Verde de MT/MS, 21 de março de 2024

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 02/2024

Concedente: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS

Beneficiário Responsável: Ideslane Dimeira dos Reis Rosa (M. nº129-1)

A verba indenizatória do exercício parlamentar instituída pela Resolução 003/2021, com fim exclusivo de ressarcimento das despesas de caráter **eventual** e de **interesse público**, nos termos do seu artigo 1º.

De acordo ainda com a supracitada Resolução, o parlamentar deve comprovar a realização da despesa, para que o pagamento se justifique, sendo de responsabilidade individual de cada Vereador a comprovação dos gastos realizados em seu exercício Parlamentar, através de relatórios descritivos de despesas (artigo 2º da Resolução 003/2021).

Analisando o relatório da Vereadora ILDESLANE DIMEIRA DOS REIS ROSA (M. nº 129-1), verifica-se que o mesmo encontra-se em conformidade legal, estando devidamente preenchido com os requisitos e formalidades da Resolução, ou seja, com a constatação do serviço realizado e devidamente comprovado pelas notas fiscais NFº0361343 no valor de R\$239,04 (Duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos), NFº031461 no valor de R\$350,02 (Trezentos e cinquenta reais e dois centavos), NFº031520 no valor de R\$273,00 (Duzentos e setenta e três reais), totalizando R\$862,06 (Oitocentos e sessenta e dois reais e seis centavos), nos termos do artigo 5º e parágrafos, bem como o devido cadastro do veículo utilizado junto a Coordenação de Controle Interno (artigo 3º §1º da Resolução) no dia 16 de março de 2021, Tracker Premier, placa QAV 4B42/MS.



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

Consigno que este parecer se refere apenas à regularidade formal da documentação, conforme determina o § 6º do art. 3º da Resolução n.003/2021, com a seguinte redação:

A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Desta forma, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas quanto às notas fiscais, com a devida verificação no site **www.nfe.ms.gov.br**.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração, em razão disso sugiro que nesse mês as Verbas Indenizatórias não sejam restituídas. Nesse sentido:

*ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in uj.com.br): **"O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra.***

A partir do momento em que uma despesa passa a ser habitual e regular, passa também a ser previsível. Assim sendo, deve ser incluída no planejamento orçamentário, evitando-se a excepcionalidade de procedimento que não raramente se apresenta anti-econômica ao



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

erário e violadora ao princípio da eficiência administrativa" (fonte TC/5555/2009).

Salvo melhor juízo, são as considerações da Coordenadora do Controle Interno, de caráter opinativo e orientativo. À consideração do Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de MT/MS e posteriormente à Contabilidade.

Rio Verde de MT/MS, 21 de março de 2024

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151




CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Autorização de Pagamento de Verbas indenizatórias	
Valor Indenizável Solicitado	R\$862,06
Valor Não Indenizável	R\$
Total Indenizável	R\$ 862,06
Autorizo o pagamento das verbas acima descritas no total indenizável em razão do exercício de atividades parlamentares à vereadora: Ildeslane Dimeira dos Reis Rosa Matricula: 129-01	
Rio Verde de MT/MS, 21 de março de 2024	
 CARLOS DA ROCHA PONTES Presidente da Câmara	